

VALDECILDO RAMOS DE V. JÚNIOR

Membro da Equipe de Apoio

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero dos Santos

Código Identificador:4C4B7CA1**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/2017 14 DE JULHO DE 2017.****ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com orientação do Ministério Público de Itaíba e com a Lei Complementar Municipal nº 248, de 01 de março de 1999, o art. 95 e 96 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 424/2014 com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de 20 a 21 de julho de 2017 estarão abertas as Inscrições para contratação temporária de 10 (dez) profissionais conforme as áreas especializadas abaixo estabelecidas:

09 (nove) professores de Matemática;

01 (um) professor de Geografia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 10 (dez) profissionais.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, denominada Etapa Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

1.3 Para o ato de divulgação e entrega do formulário de inscrição será utilizado o endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação devendo o resultado final ser homologado através de Portaria publicada na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

1.3.1 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba, da Câmara de Vereadores de Itaíba e do Fórum de Itaíba.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, LOCAL DE LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**2.1 PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MATEMÁTICA**

2.1.1 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e as horas estabelecidas, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, aula atividade, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem.

2.1.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação na área de Licenciatura em Matemática emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente.

2.1.3 Nº DE VAGAS:

09 (nove) vagas

2.1.4 LOCAL DE LOTAÇÃO:

Escola da sede do Município, do Distrito e Povoado, que atendem aos Anos Finais do Ensino Fundamental e ao 2º segmento da EJA.

2.1.5 CARGA HORÁRIA

150 h/a mensais extensiva a 200 h/a

2.1.6 SALÁRIO

R\$ 1.723,50 para 150h/a, correspondendo a R\$ 11,49 o valor da h/a;

2.1.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós Graduação em Matemática - Especialização	2,0 pontos
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós Graduação em outra área - Especialização	1,0 ponto
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós Graduação em Matemática - Mestrado	2,0 pontos
Curso de capacitação na Área ou em Programas e Projetos Educacionais de, no mínimo 16 horas/aula	0,5 pontos por curso contabilizando no máximo 2,0 pontos
Curso de capacitação na Área ou em Programas e Projetos Educacionais de, no mínimo 8 horas/aula	0,25 pontos por curso contabilizando no máximo 1,0 ponto
Declaração de Experiência Profissional na área pleiteada	1,0 ponto por cada cinco anos consecutivos ou não de experiência comprovada (não serão válidos anos paralelos) contabilizando no máximo 2,0 pontos

Pontuação mínima para classificação: 4,0 (quatro vírgula zero)

Pontuação máxima: 10,0 (dez vírgula zero)

2.1.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

1º) maior experiência profissional

2º) maior idade

2. 2 PROFISSIONAL NA ÁREA DE GEOGRAFIA

2.2.1 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e as horas estabelecidas, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino aprendizagem.

2.2.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação na área de Licenciatura em Geografia emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente.

2.2.3 Nº DE VAGAS:

01 (uma) vaga

2.2.4 LOCAL DE LOTAÇÃO:

Escola da sede do Município, do Distrito e Povoado, que atendem aos Anos Finais do Ensino Fundamental e ao 2º segmento da EJA.

2.2.5 CARGA HORÁRIA

150 h/a mensais extensiva a 200 h/a

2.2.6 SALÁRIO

R\$ 1.723,50 para 150h/a, correspondendo a R\$ 11,49 o valor da h/a;

2.2.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós Graduação em Geografia - Especialização	2,0 pontos
Certificado, Histórico ou Declaração de Pós Graduação em outra área - Especialização	1,0 ponto

Certificado, Histórico ou Declaração de Pós Graduação em Geografia - Mestrado	2,0 pontos
Curso de capacitação na Área ou em Programas e Projetos Educacionais de, no mínimo 16 horas/aula	0,5 pontos por curso contabilizando no máximo 2,0 pontos
Curso de capacitação na Área ou em Programas e Projetos Educacionais de, no mínimo 8 horas/aula	0,25 pontos por curso contabilizando no máximo 1,0 ponto
Declaração de Experiência Profissional na área pleiteada	1,0 ponto por cada cinco anos consecutivos ou não de experiência comprovada (não serão válidos anos paralelos) contabilizando no máximo 2,0 pontos

Pontuação mínima para classificação: 4,0 (quatro vírgula zero)
 Pontuação máxima: 10,0 (dez vírgula zero)

2.2.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1º) maior experiência profissional
- 2º) maior idade

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Das vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97 inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência de que seja o candidato portador.

3.2 Serão considerados portadores de necessidades especiais os candidatos enquadrados no contido no Decreto federal nº 3.298 de 200/12/1999, e alterações posteriores.

3.3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referências ao código de classificação Internacional da doença (CID).

3.4 Os candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

3.5 A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

3.7 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O formulário de inscrição será disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, no período de 10 a 19 de julho de 2017;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital;

4.3 O candidato só poderá efetuar a inscrição de forma presencial.

4.3.1 O candidato deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Manoel Martins S/N – centro, CEP

56.550-000 – Itaíba – PE no período de 20 a 21 de julho de 2017, das 8h 00min às 13h00min.

4.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio – Anexo I deste edital;
- b) Documento de identidade com foto (cópia autenticada);
- c) CPF (cópia autenticada);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça eleitoral (cópia autenticada);
- e) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (cópia autenticada);
- f) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre (cópia autenticada);

4.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério Militar, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.4.2 O candidato apresentará às cópias dos documentos exigidos devidamente autenticadas, os quais serão recebidos na Secretaria de Educação de Itaíba pela Comissão Coordenadora.

4.5 A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

4.8 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função específica para a qual estará concorrendo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será realizada em etapa única, denominada Etapa – Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.2.

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10,0 (dez vírgula zero) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto nos itens 2.1.7 e 2.2.7.

5.1.3 Será eliminado na Avaliação Curricular candidato que não comprovar a escolaridade exigida e a experiência profissional declarada.

5.1.4 A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o

cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas na área pleiteada;

c) no caso de experiência como cooperativado mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.1.5 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.1.6 As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição (original).

5.1.7 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiências profissionais.

5.1.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

6.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;
- b) maior idade.

6.3 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo (s).

6.4 Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 6.2.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no anexo II.

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dias com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitido.

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período contados da data de homologação do resultado final, de acordo com o número de vagas

por funções/lotação/área, a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.3 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada data funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4 Só serão aceitos diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.5 O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação.

8.6 A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme às necessidades da Secretaria de Educação seguindo a ordem de classificação do mesmo e atendendo a distribuição das aulas dispostas nos horários já estabelecidos pelas unidades de ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seleção simplificado.

9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

9.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

9.5 O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria do Poder Executivo, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.

9.6 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Prefeitura do Município de Itaíba o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.7 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8 O prazo de validade da seleção será de até 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período contados da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, à critério da Prefeitura Municipal de Itaíba.

9.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Prefeitura do Município de Itaíba.

9.11 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.12 Se, qualquer tempo, for inexatidão nas informações, falsidades nas declarações quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9.14 Os casos omissos analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

Itaíba, 14 de julho de 2017.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO

Secretário de Educação

MARIA REGINA CUNHA

Prefeita

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: 2.1 – () Matemática 2.2 – () Geografia

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de

Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data da

Emissão: ____/____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: ____ Data de

Expedição: ____/____/____

Cart. de Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ /

() _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____ Tempo de serviço: _____

Portador de Deficiência: Sim ()

Especificar qual Deficiência: _____

Assinatura: _____

Candidato: _____

Local e data: _____

Itaíba, ____ de julho de 2017.

Itaíba, 14 de julho de 2017.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO

Secretário de Educação

MARIA REGINA CUNHA

Prefeita

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Executiva:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos: _____

Itaíba, ____ de julho de 2017.

Assinatura do Candidato

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Itaíba, 14 de julho de 2017.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO

Secretário de Educação

MARIA REGINA CUNHA

Prefeita

ANEXO III

CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição presencial e entrega de documentação comprobatória.	20 e 21/07/2017	Secretaria Municipal de Educação Rua Manoel Martins, S/N, Centro Itaíba.
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26/07/2017	Prefeitura Municipal de Itaíba. Praça Cel. Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba. Secretaria Municipal de Educação Rua Manoel Martins, S/N, Centro Itaíba.
Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	28/07/2017	Secretaria Municipal de Educação Rua Manoel Martins, S/N, Centro Itaíba.
Resultado Definitivo da Avaliação Curricular e Resultado Final da Seleção	31/07/2017	Secretaria Municipal de Educação Rua Manoel Martins, S/N, Centro Itaíba.

Itaíba, 14 de julho de 2017.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO

Secretário de Educação

MARIA REGINA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador: 1401414E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de assessoramento e fiscalização de obras públicas nas áreas de engenharia e arquitetura.. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/06/2017. Licitante cadastrado neste processo: Engenharia e Consultoria Egípciana Eireli - CNPJ: 27.189.634/0001-90. Às 10:00 horas do dia 18/07/2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0006/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; EDILENE DE SOUZA